



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 143/2003-GAB/PMPG

Porto Grande, 25 de Julho de 2003.

Dispõe sobre a criação a alienação a título não oneroso de bem imóvel integrante dos bens dominicais do Município de Porto Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Grande: Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a título não oneroso o lote urbano n.º 04, localizado na Rua Tancredo Neves, s/n.º, setor 40, quadra 71, integrante dos bens dominicais do Município, medindo 250 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados) pessoa jurídica de direito privado Rádio e TV do Amazonas Ltda, CNPJ n.º 04.387.825/0005-95.

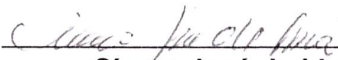
Art. 2º - O bem imóvel será destinado à edificação de um prédio onde funcionará a pessoa jurídica beneficiária desta alienação não podendo ser utilizada para outro fim.

Art.3º - O prazo para início da construção será de dois (02) anos, sendo que decorrido deste prazo o imóvel retornará ao domínio do Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Grande, 25 de Julho de 2003.


Cícero José de Lima
Prefeito Municipal de Porto Grande

